



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.149 de 1º de junho de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a Lei n.º. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;

Considerando o Processo n.º. 14.000304-00/2021, que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros demonstrado no relatório da comissão de fiscalização;

Considerando o Ofício n.º 1448/DEA/GAB/SEMTRAN, de 31 de maio de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN solicita a suplementação para cobertura orçamentaria com Repasse do Subsídio Tarifário durante o mês de maio de 2022;

Considerando o Ofício n.º 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

## DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| <b>14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN</b> |                          |               |                            |                          |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| <b>14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN</b> |                          |               |                            |                          |                       |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE</b>                                                            | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>     | <b>ESFERA</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>FONTE DE RECURSOS</b> | <b>SUPLEMENTA R\$</b> |
| 14.01.04.122.007.2.001                                                              | Administração da Unidade | FIS           | 3.3.60.45                  | 2.500                    | 2.500.000,00          |
| <b>SUB TOTAL</b>                                                                    |                          |               |                            |                          | <b>2.500.000,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>                                                                        |                          |               |                            |                          | <b>2.500.000,00</b>   |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município